

## **Informe Brasil**

### **III Consulta Latinoamericana de Defensores de Direitos Humanos**

**São Paulo, 25 a 27 de Agosto de 2004**

#### **Brasil**

**1. Contexto geral de violações de direitos humanos. Por favor, apresente, de maneira sucinta, um balanço do estado da organização do movimento de direitos humanos em seu país, da atuação governamental e das políticas de Estado na matéria de direitos humanos (se existe):**

A luta pelos direitos humanos no Brasil tem acompanhado o longo, difícil e, ao mesmo tempo, gratificante processo de aprendizagem popular pela garantia de direitos e pelo respeito aos direitos humanos.

As organizações de defesa dos direitos humanos proliferaram rapidamente a partir da abertura política. A luta contra a ditadura contribuiu para a conscientização dos direitos civis e políticos, e uma extensa rede de organizações não governamentais foi se formando.

Sob o processo de abertura política, as entidades passaram a tratar não somente da defesa dos presos políticos, ampliando a luta em defesa dos direitos humanos. Este período foi marcado pelas campanhas da anistia política, contra a Lei de Segurança Nacional, mas também de apoio aos movimentos sindicais e às greves de operários no ABC paulista. Iniciaram-se os contatos entre as entidades preocupadas com os direitos humanos, que se articulavam com as igrejas – católica e protestante -, com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), intelectuais, artistas e segmentos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), único partido político de oposição tolerado durante o regime autoritário.

A partir de 1979 há também uma ampliação do movimento sindical, com a eclosão de diversas greves, que passam a ser reprimidas violentamente pela polícia. Na mesma época, também vale destacar o surgimento e gradativo fortalecimento de movimentos sociais que organizaram e deram maior impulso às reivindicações de trabalhadores(as) rurais.

Pouco a pouco, as organizações de defesa de direitos humanos que começaram a se organizar no período de transição democrática vão abandonando a postura exclusivamente de denúncia de violações de direitos humanos e passam a atuar de forma muito mais propositiva, pressionando executivo, judiciário e legislativo a adotarem políticas concretas de segurança pública e de respeito aos direitos humanos. Mais recentemente, as universidades também passaram a incorporar as questões de direitos humanos em suas agendas e se tornaram importantes referências, principalmente na produção de pesquisas e dados estatísticos.

As violações de direitos humanos no Brasil são em parte decorrentes da herança do período ditatorial, mas também herança de séculos de escravidão, privações e principalmente da aplicação de modelos econômicos concentradores de renda e socialmente excludentes. A prática da tortura, da discriminação, da violência policial, dos assassinatos no campo, do trabalho infantil, não começou com o regime militar de 64 (é inegável que neste período tais práticas sofreram uma grande expansão) e, por isso mesmo, também não acabou automaticamente com a liberalização do regime.

Ou seja, a despeito de toda a mobilização da sociedade civil e do retorno à democracia, persiste no Brasil um quadro de graves violações de direitos humanos. Os avanços no campo dos direitos humanos civis e políticos no Brasil se deram mais no seu aspecto formal que prático. Apesar de ter

ratificado os principais instrumentos globais e regionais de proteção de direitos humanos e de ter incluído e reconhecido várias diretrizes para a proteção dos direitos humanos na Constituição Federal de 1988, há de fato no Brasil um enorme descompasso entre a norma e sua aplicação.

Houve nos últimos anos, principalmente na década de 90, uma maior mobilização da sociedade civil em torno da temática de direitos humanos, envolvendo diversos setores da sociedade. Muitas entidades não governamentais de direitos humanos foram criadas neste período, incorporando as mais diversas lutas de direitos humanos, principalmente no que diz respeito a raça, orientação sexual, gênero e, desde o início dos anos 90, direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Em razão da diversidade de temáticas, o fortalecimento da sociedade civil está ocorrendo através da ampla articulação das mesmas em grandes conselhos, redes e fóruns, a exemplo do Conselho Nacional de Criança e Adolescente, a Articulação das Mulheres Brasileiras, da Plataforma DHESC Brasil, do Fórum Nacional da Reforma Agrária e do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos.

No tocante à ação governamental no âmbito dos direitos humanos, deve-se destacar o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado em 13 de maio de 1996, através do Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, que continha 227 propostas de ações governamentais referentes aos direitos à vida, à liberdade e ao tratamento igualitário perante a lei, bem como proposições na área de educação e cultura em direitos humanos e ações internacionais para proteção e promoção dos direitos humanos. O PNDH não foi executado na grande maioria das suas medidas, deixando de lado questões fundamentais como a unificação das polícias e a federalização dos crimes de direitos humanos. Além disso, somente em 2002, por exigência e pressão da sociedade civil, o o governo federal brasileiro apresentou uma revisão e atualização do Programa, que passou a ser chamado de PNDH II (Decreto nº 4.299, de 13 de maio de 2002), em que os direitos econômicos, sociais e culturais foram incorporados na agenda. Contando agora com 518 ações governamentais, o Programa Nacional de Direitos Humanos atualmente em vigor não tem sido suficientemente implementado. Passos decisivos ainda devem ser tomados para que o Brasil possa afirmar a existência de uma política estrutural de direitos humanos.

Em termos de conjuntura política de direitos humanos, a eleição do atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mobilizou novamente a sociedade civil em torno da ação do Estado, na espera de uma ação efetiva de mudança na perspectiva da concretização dos direitos humanos. Porém até o presente momento, excetuando-se alguns poucos avanços, verifica-se que não há estruturalmente uma linha diferenciada da política de direitos humanos, em relação ao governo anterior.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos, diretamente ligada a Presidência da República, não tem tido peso político no âmbito do próprio governo. Além disso, tem demonstrado dificuldades em realizar uma articulação interministerial na execução de políticas públicas.

Outra dificuldade apresentada pelo governo tem sido a execução orçamentária na área de direitos humanos. Dados do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) divulgados em julho indicaram que grande parcela do orçamento federal não foi executado no que diz respeito às atividades e ações de direitos humanos previstas no Plano Nacional de Direitos Humanos II. O Instituto analisou a execução de 63 programas e de 121 atividades do Plano Nacional de Direitos Humanos II a partir de dados disponibilizados até 4 de junho passado. A maioria das ações possui 0% de execução. A análise reconheceu que a inclusão do PNDH II no antigo Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual foi um avanço.

## **1.1 Em relação aos avanços e retrocessos na proteção dos direitos civis e políticos, há uma relação entre estes avanços e retrocessos e as violações contra defensores de direitos humanos?**

Os altos índices de criminalidade registrados em grande parte das cidades brasileiras e o descrédito com a aplicação da justiça fazem com que os cidadãos convivam com uma percepção generalizada de pânico e com um sentimento muito grande de insegurança, muitas vezes clamando por um rigor maior das penas, apoiando a violência policial e, cada vez mais, solicitando uma ação “dura” - que pode significar até mesmo apoio às violações de direitos humanos por parte das autoridades públicas. Nesse contexto, os defensores de direitos humanos que atuam no âmbito urbano, principalmente os que trabalham com questões de segurança pública e sistema penitenciário, têm sofrido ataques que vão desde a sua desqualificação social e moral, associando-os a imagem de defensores de bandidos, até ameaças de morte e assassinatos.

No âmbito rural, a luta pela posse da terra também tem gerado diversos ataques aos defensores de direitos humanos. Nos últimos vinte anos, com o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), articulada com as ações do movimento sindical e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e com a maior mobilização e organização dos trabalhadores rurais, os latifundiários passaram a responder com ofensivas ainda mais violentas. Entre 1985 e 1989, quando se encontrava no pico de suas atividades, a União Democrática Ruralista (UDR), organização dos latifundiários, tornou-se nacionalmente conhecida e alguns fazendeiros, unidos sob o pretexto de defender suas terras dos “invasores”, passaram a contratar pistoleiros para executar trabalhadores rurais, principalmente lideranças e sindicalistas.

Em 2003, em virtude da eleição do Presidente Lula e de suas posições favoráveis à reforma agrária, os segmentos da sociedade ligados ao latifúndio intensificaram seus ataques contra os trabalhadores rurais, ora mobilizando o Poder Judiciário através de ações que buscavam criminalizar os líderes sociais, ora constituindo “milícias privadas”. As estratégias adotadas pelos latifundiários para combater o projeto de reforma agrária incluíram a formação de “empresas de segurança” clandestinas, compra de armamentos pesados, sessões de treinamentos, ataques a trabalhadores acampados, além de ameaças de morte e assassinatos de lideranças rurais (73 trabalhadores rurais foram assassinados em 2003). Essa situação não foi diferente em relação às comunidades indígenas. O processo de reconhecimento e de homologação das terras indígenas tem gerado inúmeros ataques e assassinatos de lideranças indígenas. Somente em 2003, foram 27 assassinatos de indígenas.

## **1.2 Em relação aos avanços e retrocessos na implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais. Existe uma vinculação entre estes avanços e retrocesso e as violações contra defensores de direitos humanos?**

No campo da garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais, a análise do investimento público em programas sociais indica um crescimento. Segundo o próprio governo, os gastos sociais, que eram de 13% do PIB em 1995, passaram a 14% em 1998 e 1999. Contrastando, porém, o impacto dos gastos com juros e encargos da dívida interna e externa aos gastos sociais, fica claro o potencial que vem sendo simplesmente escoado para tal fim em detrimento da aplicação de recursos na efetivação dos direitos sociais e de investimentos para a sua garantia. A consequência desta política econômica tem sido a omissão do governo na implementação das políticas públicas de caráter social, como as relativas à educação, saúde, moradia, entre outras.

No campo da garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais, ainda temos um grande desafio. Em seis das maiores regiões metropolitanas do Brasil, 12,8 % da população economicamente ativa está desempregada, os 10 % mais ricos têm 51,3 % do Produto Interno Bruto e 40 % dos mais pobres ficam com somente 7 %, de acordo com o Banco Mundial. Entre 1996 e 2002, segundo o Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE), o rendimento médio real dos brasileiros caiu 14%.

Particularmente no que diz respeito à luta pela moradia urbana e pela terra há uma estreita vinculação entre os direitos defendidos (de natureza econômica, social e cultural) e o trabalho desenvolvido pelos defensores de direitos humanos. Parcela considerável dos defensores de direitos humanos que se envolvem na defesa desses direitos, em particular os que sofrem diretamente com a negação dos direitos, são vítimas de outros tipos de violação motivados pelo exercício da condição de defensores, o que implica uma dupla vitimização. Aqui também cabe destacar a vulnerabilidade sofrida hoje no Brasil por lideranças de comunidades indígenas e de comunidades quilombolas, que lutam para obter a homologação ou reconhecimento de suas terras.

## **2. Que tipo de ataques/abusos estão ocorrendo em seu país contra defensores/as de direitos humanos? (por exemplo, violação de liberdade, segurança, exclusão, discriminação, assassinato, ameaças, processos judiciais, medidas administrativas ou fiscais, campanhas de desmoralização, outros).**

Seja em conflitos rurais, na luta contra a brutalidade da polícia urbana e contra o crime organizado, na defesa do meio ambiente e dos povos indígenas, na luta sindical ou em comissões parlamentares de direitos humanos, vários casos de violência física ou moral podem ser enumerados contra aqueles que atuam, por sua conta ou coletivamente, na reivindicação de direitos fundamentais, como a busca pela justiça, a luta pela igualdade de gênero e raça, a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais, a luta contra a impunidade, entre outros.

De maneira geral, podemos afirmar que os abusos cometidos contra defensores de direitos humanos no Brasil se exteriorizam através de atentados contra a vida e a integridade pessoal; ameaças e outras ações de hostilidade; violação de domicílio ou outras ingerências arbitrárias ou abusivas a instalações de organizações de direitos humanos; ingerências arbitrárias ou abusivas em correspondência ou comunicações telefônicas ou eletrônicas; identificação de defensores de direitos humanos como inimigos ou a identificação entre a filiação política do defendido e a do defensor; atividades de inteligência e espionagem dirigidas contra defensores de direitos humanos e restrições ao acesso à informação em poder do Estado; desqualificação moral dos defensores, associando-os a defensores de bandidos e traficantes de drogas; criminalização dos defensores e de movimentos sociais através de processos judiciais indevidos, em que muitas vezes são processados e condenados até por formação de bando ou quadrilha.

### **2.1 Quais são as violações que estão ocorrendo em seu país contra cada um destes setores ?**

**Trabalhadores Rurais:** ameaças de morte, prisões ilegais, processos judiciais, assassinatos, desqualificação moral e social

**Indígenas:** ameaças de morte, assassinatos, processos judiciais, desqualificação moral e social

**Mulheres:** perseguições, violações de segurança, ameaças, processos judiciais e administrativos, campanhas de desmoralização

**Gays, lésbicas , bissexuais e transgêneros:** ameaças de morte, assassinatos, tortura, desqualificação moral e social

**Ambientalistas:** Ameaças de morte, assassinatos, processos judiciais, prisões

**Advogados:** ameaças de morte, assassinatos, violação da liberdade, ações judiciais

**Agentes Pastorais:** ameaças de morte, assassinatos, processos judiciais, desqualificação moral e social, violação da liberdade de expressão

**Juizes:** ameaças de morte, assassinatos, coação, investigações administrativas ilegítimas, violação da liberdade de expressão

**Fiscais/promotores de justiça** assassinatos, ameaças de morte, coação, investigações administrativas ilegítimas, violação da liberdade de expressão

**Políticos:** assassinatos, ameaças de morte

**Religiosos/as:** ameaças, assassinatos, desqualificação moral e social

**Ativistas sociais:** ameaças de morte, prisões ilegais, processos judiciais, assassinatos, desqualificação moral e social

**Pessoas combatendo o tráfico de drogas e crime organizado:** ameaças de morte, prisões ilegais, processos judiciais, assassinatos, desqualificação moral e social

**Defensores que atuam na defesa de crianças e adolescentes:** ameaças de morte, desqualificação moral e social

## **2.2 Porque estes grupos são considerados vulneráveis ou porque sua ação é mais reprimida ?**

No Brasil, aqueles que defendem os direitos humanos enfrentam intensos desafios agravados pelos altos níveis de violência. Em particular, no Brasil urbano, as taxas crescentes de crimes nas últimas duas décadas levaram ao descontentamento popular com a ineficiência da polícia e com o sistema judiciário, e muitas vezes também com os próprios defensores de direitos humanos, que são frequentemente vistos como “defensores de bandidos”. No Brasil rural, nos últimos anos, movimentos sociais organizados, em particular o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), têm pressionado as autoridades a acelerar o processo de reforma agrária, que é extremamente necessário devido à distribuição historicamente desigual de terra (e de riquezas) do país. Aqueles que se opõem ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e suas exigências têm procurado deslegitimar a defesa da reforma agrária e da justiça no campo ao caracterizar o MST e seus defensores como radicais violentos. Táticas similares têm sido usadas pelos oponentes dos direitos indígenas, quilombolas e ambientais como um meio de minar a promoção desses direitos e o trabalho daqueles que os defendem. Ainda que o Brasil não imponha restrições formais à defesa dos direitos, os defensores de direitos humanos com frequência trabalham em ambientes e condições extremamente hostis.

A vulnerabilidade das feministas está diretamente relacionada à luta pela descriminalização do aborto e ao enfrentamento direto das forças políticas conservadoras representadas por setores das igrejas católica, protestantes e evangélicas. O imenso poder que as igrejas ainda detêm no Brasil, tanto no campo político quanto no ideológico-cultural, à direita e à esquerda, não apenas tem minado o preceito constitucional de laicidade do Estado brasileiro, como lhes tem garantido uma enorme liberdade de ação. No caso das trabalhadoras rurais, os ataques estão associados aos valores tradicionais da cultura brasileira e valores morais e políticos da esquerda autoritária e conservadora que não entendem a subordinação de gênero como um problema da democracia.

### **2.3 Qual é a fonte destes dados? Há algum tipo de sistematização destes dados em seu país por parte do Estado ou de organizações da sociedade civil?**

Oficialmente não há mecanismos de mensuração da realidade de violência praticada contra os defensores de direitos humanos. Aliás, essa é uma discussão muito recente no Brasil. A maioria dos dados disponibilizados advém da própria sociedade civil que, ao longo de sua luta, tem percebido a importância de se publicizar a realidade de violência a que seus agentes estão submetidos. Enquanto produção da sociedade civil, entidades como a Comissão Pastoral da Terra, o Conselho Indigenista Missionário, o Centro de Justiça Global, os Grupos Tortura Nunca Mais, o GAJOP, o CEJIL, a Sociedade Paraense de Direitos Humanos, e alguns grupos de pesquisas ligados a Universidades, têm disponibilizado sistematizações sobre a temática.

### **2.4 Qual(is) é (são) o (s) principais agentes de repressão e de perseguição para cada grupo escolhido no ponto 2.1? (agentes de Estado, policiais civis ou militares, empresas transnacionais, fazendeiros, esquadrões da morte, etc)**

O aparelho de segurança estatal, através dos seus serviços de inteligência, seu aparato policial e agentes penitenciários, e até, de justiça do Estado, têm sido os grandes agentes de violência contra os defensores de direitos humanos, quer seja por ação ou omissão. Em muitas ocasiões, esse mesmo aparelho é utilizado por outros agentes, a exemplo de fazendeiros, e do crime organizado, para a facilitação e ou até a prática efetiva de violência contra os defensores. Empresas transnacionais têm se utilizado do Poder Judiciário para, através de ações judiciais, tentarem criminalizar líderes sociais e ambientalistas.

## **3. Contexto específico sobre a situação dos defensores de direitos humanos**

### **3.1 Que ações estão sendo realizadas pelo movimento de defensores de direitos humanos para contradizer estas tendências de violações, repressão e perseguição.**

Em relação à sociedade civil, as ações em geral têm sido isoladas e tratadas individualmente: cada defensor, muitas vezes com apoio de algumas organizações nacionais de direitos humanos, busca o afastamento provisório do local de sua atividade e tenta obter proteção junto a autoridades locais, ou da Polícia Federal, que na maioria das vezes não tem sido fornecida.

As ações adotadas ainda são bastante incipientes e fragmentadas. O Brasil ainda não dispõe de um Programa de Proteção específico para defensores de direitos humanos, não há sequer uma unidade conceitual sobre esses atores sociais. As ações individuais têm sido no sentido de realizar

denúncias mais amplas, dentro da própria sociedade civil, utilizando-se a entidades nacionais de direitos humanos e a mídia, implementando ações de cunho mais político que jurídico, como as ações urgentes e, eventualmente, denunciando-se a violência ao Estado e pleiteando a autorização de medidas cautelares, junto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. No entanto, mesmo quando há determinações de organismos internacionais, há demora ou ausência da ação do Estado em efetivar tais recomendações.

**3.2 Que ações ou programas que estão sendo realizados pelo governo relativo ao tema de defensores por parte do governo? Por favor, especificar setores/ órgãos/ ministérios/ secretarias. No caso de não existir alguma política governamental, quais deveriam ser as diretrizes de atuação para seu país.**

Em virtude de uma recente cobrança por parte de algumas organizações de defesa dos direitos humanos, em torno da temática dos defensores de direitos humanos, o governo Brasileiro começou a tomar algumas iniciativas nessa área.

A partir da publicação do Relatório *Na linha de frente: defensores de direitos humanos no Brasil 1997-2001*, elaborado pelo Centro de Justiça Global e, em continuidade a uma discussão iniciada no final do governo anterior, o atual Secretário de Estado dos Direitos Humanos, Ministro Nilmário Miranda, em maio de 2003, instituiu um Grupo de Trabalho que debateu por quatro meses os pontos necessários para a construção de uma política pública permanente para a defesa e proteção dos defensores de direitos humanos. O Grupo contou com a participação de organizações de defesa dos direitos humanos.

Dos trabalhos do Grupo, resultou uma Coordenação Nacional sobre os Defensores de Direitos Humanos, integrada pelo Centro de Justiça Global, Terra de Direitos e Movimento Nacional de Direitos Humanos, como representantes da sociedade civil, e que tem como incumbência implementar coordenações Estaduais em seis Estados-piloto da federação. Os trabalhos resultaram ainda na minuta de um Projeto de Lei que institui a Proteção Especial para os Defensores de Direitos Humanos e em um Protocolo de Medidas para a Proteção dos Defensores de Direitos Humanos.

Apesar de avanços formais, essa Coordenação Nacional ainda apresenta um funcionamento muito frágil, não tendo avançado nem no que diz respeito à implementação das Coordenações Estaduais, nem na proteção efetiva dos defensores de direitos humanos ameaçados. Não há dotação orçamentária específica para a Coordenação Nacional e Estaduais, o que tem inviabilizado em grande medida a sua implementação, que previa, em um primeiro momento, viagens aos estados selecionados e a realização de seminários de capacitação para policiais. Em relação às coordenações estaduais, houve em São Paulo a tentativa de implementação, porém se viu frustrada em razão da inércia no governo estadual. Por outro lado, no Espírito Santo, houve a implementação da Coordenação Estadual com participação da sociedade civil, Ministério Público e representantes do estado do Espírito Santo, mas ainda sem contrapartida da Coordenação Nacional, que ainda não está estruturada.

Outro ponto de fragilidade do programa do governo é que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos não tem atribuição hierárquica sobre a Polícia Federal (que está subordinada ao Ministério da Justiça) e, muitas vezes, não tem contado com a sua colaboração para proteger defensores ameaçados ou realizar investigações isentas. No entanto, a ação da Polícia Federal em casos de violações de direitos humanos e ataques a defensores de direitos humanos, está prevista na Lei 10.446, de 08 de maio de 2002, que justamente prevê sua competência para investigação em casos que envolvam a proteção de direitos individuais previstos em instrumentos internacionais do

qual o Brasil seja parte. Essa mudança de competência abrange de forma geral os defensores de direitos humanos.

### **3.3 Há legislação específica acerca dos defensores/as de direitos humanos em seu país? Poderia anexar cópias destas leis? Você considera esta lei um avanço ou um retrocesso?**

No tocante a legislação específica, sobre a proteção de defensores de direitos humanos, existe só um Projeto de Lei, que tramita na Câmara dos Deputados, que propõe a inclusão de um capítulo sobre defensores de Direitos Humanos na Lei 9.807/99, sobre normas para organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, réus colaboradores e depoentes especiais. Neste momento, este projeto de lei se encontra em análise na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal.

### **3.4 Se for possível fazer uma avaliação, qual a posição do Poder Judiciário em relação aos processos de violações contra defensores/as de direitos humanos? Este poder atua em prejuízo?**

Em relação à atuação do Judiciário, este, salvo raras exceções, tem contribuído para a impunidade dos violadores e agressores de defensores de direitos humanos, sobretudo se estes pertencem a setores poderosos da sociedade, como latifundiários, ou autoridades policiais. Além disso, face a criminalização dos movimentos sociais, o Poder Judiciário tem se posicionado com hostilidade em relação a atuação dos defensores de direitos humanos, na medida em que ratifica a criminalização da ação de membros dos movimentos Sociais, através de condenações por porte ilegal de arma, prisão, danos morais, calúnia ou difamação..

### **3.5 A sociedade civil tem projetos/programas de trabalho para proteção e/ou promoção de defensoras/es de direitos humanos? Poderia colocar uns detalhes?**

Em sua grande maioria, a sociedade civil no Brasil não tem um programa de proteção para defensores. A proteção tem se dado através de redes de solidariedade. Desde março de 2002, quando lançou o Relatório *Na Linha de Frente: defensores de direitos humanos no Brasil 1997-2001*, o Centro de Justiça Global lançou seu Programa de Defensores de Direitos Humanos, que consiste em manter um banco de dados sobre violações contra defensores, bem como receber informações e enviar denúncias para os mecanismos especiais da ONU e para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA.

### **3.6 A sociedade civil tem utilizado mecanismos internacionais de proteção, como por exemplo, a Representante Especial das ONU, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou a Unidade Especial sobre Defensores desta Comissão ?**

Agumas organizações de defesa dos direitos humanos, a exemplo do Centro de Justiça Global, do Cejil Brasil, do Gajop, da Sociedade Paraense de Direitos Humanos, e do Mndh, têm encaminhado denúncias de ataques aos defensores de direitos humanos à Representante Especial da ONU para Defensores de Direitos Humanos e à Unidade Especial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA sobre defensores. Um outro recurso utilizado por essas entidades tem sido o

pedido de medidas cautelares à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA em caso de ameaças de morte.

### **3.6.1 Em caso positivo, quais foram os seus resultados?**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA tem acolhido, em grande medida, os pedidos da sociedade civil e determinado medidas cautelares de proteção. A representante especial da ONU também tem demonstrado preocupação com os casos a ela relatados e solicitado informações sobre a adoção de medidas protetivas por parte do governo brasileiro.

### **3.6.2. O governo tomou medidas para proteger a/o defensor/a ameaçada ou em situação de perigo?**

Em muitos casos, o Governo brasileiro não tem adotado medidas suficientes e a contento para proteger os defensores de direitos humanos, até mesmo quando é acionado através de medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Em muitos casos essa proteção tem esbarrado na alegação de impedimento legal por parte da Polícia Federal, que tem refutado, inclusive em juízo, sua competência para proteger defensores. Questões de ordem financeira ou burocráticas também têm sido utilizadas como forma de fugir a sua responsabilidade para com a proteção dos defensores.